

Matrículas 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico (ano letivo 2024/2025)

De acordo com o Despacho Normativo n.4506-A/2023, de 13 de abril, o período de matrículas para o 1.º Ano do Ensino Básico decorre de **15 de abril a 15 de maio de 2024**. A matrícula é obrigatória para os(as) alunos(as) que completem seis anos de idade até 15 de setembro de 2024. As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo(a) encarregado(a) de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas.

O pedido de matrícula é apresentado pelo(a) encarregado(a) de educação, via Internet, na aplicação Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>) com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: Cartão de Cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível cumprir o disposto no parágrafo anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado (**excecionalmente**) de modo presencial no estabelecimento de ensino da área de residência do(a) aluno(a), por marcação telefónica, através do n.º 214 338 380, a partir do dia 17 de abril de 2023. Informa-se ainda que cada marcação tem a tolerância de **10 minutos**.

Horário de atendimento dos serviços Administrativos:

9:00 às 12:30 – 14:00 às 16:00

Dados a recolher no ato da matrícula

Alunos:

- 1 fotografia do(a) aluno(a) tipo passe atualizada;
- Cartão de Cidadão ou documento que legalmente o substitua¹;
- N.º de identificação fiscal (NIF);
- N.º de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- N.º de cartão de utente de saúde/beneficiário;
- Identificação da entidade e o n.º relativo ao subsistema de saúde (se aplicável);
- N.º de identificação da Segurança Social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- Boletim de vacinas.

Encarregados(as) de Educação:

- Identificação do(a) encarregado(a) de educação (tipo e número de documento de identificação);
- N.º de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- Contactos;
- Morada (comprovativo da morada fiscal validado pela autoridade tributária (certidão de domicílio fiscal));
- Data de nascimento e habilitações.

Outros dados

- Comprovativo do agregado familiar, extraído do Portal das Finanças, no caso de declarar que tem irmãos(ãs) a frequentar a **mesma escola**.
- Anexar Programa Educativo Individual, no caso de crianças com necessidades educativas, de acordo com o número 3, do artigo 27.º do Dec. Lei n.º 54/2018 de 6 de julho.



Outros procedimentos:

- No ato de matrícula o(a) Encarregado(a) de Educação indica, por ordem de preferência, 5 estabelecimentos de ensino que o(a) aluno(a) pretende frequentar;
- A residência e o local de trabalho do(a) encarregado(a) de educação só serão operativas quando o(a) aluno(a) residir efetivamente com a pessoa que é encarregado(a) de educação por delegação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária. Esta prova deve ser apresentada no ato da matrícula.
- Na situação do(a) Encarregado(a) de Educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de comprovativo relativo à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária por forma a comprovar que, de facto, o aluno reside com o(a) encarregado(a) de educação;

NOTA:

O(a) encarregado(a) de educação não pode ser alterado(a) no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.

Agualva Mira Sintra, 14 de abril de 2024.

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)

¹As crianças “estrangeiras” que não possuam cartão de cidadão, têm que apresentar título de residência ou passaporte + NIF+ N.º da Seg. Social + Cartão de Saúde ou comprovativo de inscrição no Centro de Saúde, bem como documento com informação da filiação do(a) aluno(a).